

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 281-283/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos ..... primeiro ..... dias do mês de ..... junho ..... do ano  
de ..... 1971 ..... , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... MONTENEGRO ..... autuó a  
presente reclamação apresentada por .....  
..... LOURIVALDO COELHO DE LIMA E OUTROS=3 ..... contra  
..... OMAR MARTINELLI .....

*Geraldo Túneia*

Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO JURGELES - TÚNEIA  
SINDICATO DOS ESTADISTAS

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS e salários.  
Valor: Cr\$ 3 X 113,68.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Junta de Conciliação e Julgamento

J.C.J. do Montenegro

Pro

Em

287-283/71

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de maio, digo: junho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,  
LOURIVALDO COELHO DE LIMA E PEDRO DA SILVA CÉSAR E MANOEL ALCIDES DA SILVA  
(Reclamante)

Vila Popular - neste - casado e solteiro respect. Brasileiros

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila Popular, s/nº - nesta

portador da C.P. — N.

Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

OMAR MARTINELLI

EMPREITEIRO

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n. a Rua Bela Vista, nº 47 - nesta

(Rua e número)

I. RECLAMANTES LOURIVALDO E PEDRO CESAR:

Que entraram nos serviços da reclamada em 10 de abril/71 e foram despedidos em 1º de junho corrente.

Que só receberam seus salários, percebendo na média Cr\$ 200,00 - por mês.

Reclamam:

Aviso prévio - 8 dias .....	Cr\$ 55,58
13º salário - .....	Cr\$ 34,80
Férias proporcionais .....	Cr\$ 23,20
FGTS a apurar. 13 dias à disposição.	

Sub-total..... Cr\$ 113,68

Nota: a importância supra é pedida por cada um dos reclamantes.

Além dela, o reclamante LOURIVALDO pleiteia ainda salário-família por três dependentes, no valor de Cr\$ 62,64.

II. MANOEL ALCIDES DA SILVA:

Que entrou nos serviços do reclamado em 3.4.71 e foi despedido em 21 de maio p.p.

Que percebia o mínimo legal.

Reclama:

Aviso prévio .....	Cr\$ 55,68
13º salário .....	Cr\$ 34,80
Férias .....	Cr\$ 23,20
FGTS ...13 dias de salários ( à disposição)	

Sub-total ..... Cr\$ 113,68

Ficam os reclamante cientes da data da audiência marcada para o  
Ref. 138 - 10.000 - 12/70 - TSA. 49.509

DEPARTAMENTO  
GUARANÁ DO AGIBA  
OTIMASUL E OADAMONTE DO ALTO

9 do corrente, às 13,40 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até numero de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicará arquivamento da presente reclamatória.

*Lourivaldo Coelho de Lima*  
LOURIVALDO COELHO DE LIMA

*Pedro da Silva Cesar*  
PEDRO DA SILVA CESAR

*Manoel Alcides da Silva*



*Geraldo Guedes*  
GERALDO F.B. LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida notificação ao  
nde, através do M.F. de justiça,  
Dona Fé.

Montenegro, 1<sup>o</sup> de 6<sup>o</sup> de 1971

*Geraldo Guedes*  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO GUEDES LUCENA

DEPARTAMENTO GUARANÁ DO ALTO



3.  
RD

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 281-283/71 NOTIFICAÇÃO

SR. **OMAR MARTINELLI = RUA BELA VISTA, nº 47 - NESTA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **LOURIVALDO COELHO DE LIMA E OUTROS = TOTAL: 3.**

Reclamado **OMAR MARTINELLI**

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **MONTENEGRO** ..... na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari** ..... nº ..... , no dia **nove** **(9** ) do mês de **junho** , às **treze e trinta** **13,30** ), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Anexo - cópia da inicial.**

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro** ..... , **1º** de **junho** de 19**71** .....

*Omar Martinelli - Geraldino*

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,30 horas, à Rua André Luis, digo, José Luis, sendo aí, notifiquei o SR. OMAR MARTINELLI, - tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Térmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 04 de junho de 1.971.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ó

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 04 de junho de 1.971.

Geraldo F. Borges Lucena

Achefe da Secretaria



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro. Rs.,

PROCESSO N.º 281-283/71.

Aos nove (09) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um , às (14:25) catorze e vinte e cinco horas , estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e

Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr.Carlos Edmundo Blauth.

e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin. , dos em- pregadores, e Paulo Moraes Guedes. , dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.,

, apregoados os litigantes: LOURIVALDO COELHO DE LIMA, PEDRO DA SILVA CÉSAR • MANOEL ALCIDES DA SILVA., reclamantes e, OMAR MARTINELLI, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam haver da segunda Aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS e salários.- PRESENTES AS PARTES. Dada a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: O reclamado paga a cada um(1) dos reclamantes, nêste ato a importânciia de cr\$40,00. e êles lhe dão plena e geral quitação para nada mais lhe exigirem seja a que título fôr. É reconhecida a relação de emprego somente ao reclamante MANOEL ALCIDES DA SILVA e êste dá também quitação sobre o FGTS. As custas de cr\$4,00, três vêzes, pelos reclamante dispensadas. A Junta homologou. E, Determinou ainda o Exmo. Sr.Jui. Presidente o arquivamento. para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Lourivaldo Coelho de Lima Omar Martinelli  
RECLAMANTE : RECLAMADA:

Pedro da Silva César

RECLAMANTE:

RECLAMANTE:

Geraldo Dinse  
GERALDO PRADO DINSE - DIRETOR  
DIRETOR DE RELACIONAMENTOS

**ARQUIVADO**

Em 9-6-71.

*Geraldo Stucena*

**CARLOS FRANCISCO SORGE - DESEN**

ONDE SE REFERIA